

REGULAMENTO DO DEBATE DAS CHAPAS CANDIDATAS À REITORIA DA UEM, que trata das normas e regras convencionadas de comum acordo entre as Entidades promotoras do Debate e o Representantes das Chapas concorrentes à Reitoria da UEM para o pleito de 2026, a ser realizado no dia 13/08/2026, às 19h30.

DA COMPOSIÇÃO

1. Compõem a organização do Debate as entidades abaixo nominadas:

SINTEEMAR - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 78.846.250/0001-34, estabelecida na Rua Prof. Itamar Orlando Soares, nº 357, Jd. Universitário, CEP 87.020-270, em Maringá/Pr.

ADUEM - Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 77.924.637/0001-07, estabelecida na Rua Prof. Itamar Orlando Soares, nº 305, Jd. Universitário, CEP 87.020-270, em Maringá/Pr.

AFUEM - Associação dos Funcionários da Universidade Estadual de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 78.191.863/0001-80, estabelecida na Rua Alencar de Oliveira Paiva, 10, Zona 7, CEP 87.020-440, em Maringá/Pr.

DCE - Diretório Central dos Estudantes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 78.192.135/0001-93, estabelecida na Av. Colombo, nº 5.790, Bloco 06, Zona 07, Jd. Universitário, CEP 87.020-900, em Maringá/Pr.

SESDUEM – Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob nº 09.442.219/0001-15, estabelecida na Rua Prof. Itamar Orlando Soares, nº 305, Jd. Universitário, CEP 87.020-270, em Maringá/Pr.

DA ORGANIZAÇÃO

2. As Entidades, conjuntamente com as representações das Chapas concorrentes, deliberarão sobre a organização, regramento e execução do Debate, tomando suas decisões por consenso ou por maioria simples.

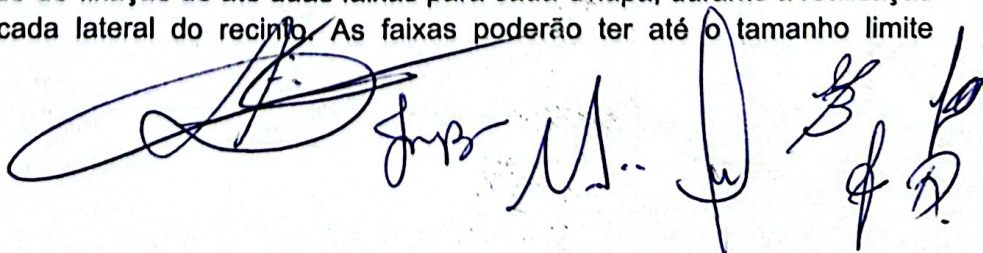
3. A divulgação do Debate (chamadas e conteúdos) será feita pelas Entidades nos diversos formatos de comunicação disponíveis (TV, rádio, folders, internet, jornais, boletins escritos e eletrônicos). As Chapas poderão veicular o material de divulgação, desde que contenha, explicitamente, o nome de todas as Entidades componentes da organização do Debate, sendo vedada a omissão da referência a quaisquer das Entidades participantes.

4. O material produzido será encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento.

5. As despesas com o Debate serão rateadas entre as entidades.

6. É vedada a contratação ou compra de materiais para o Debate sem o prévio consentimento de todos os organizadores.

7. Fica acordada a possibilidade de fixação de até duas faixas para cada Chapa, durante a realização do Debate, sendo uma em cada lateral do recinto. As faixas poderão ter até o tamanho limite



autorizado pelo regulamento das Eleições/2026, ou seja, até 3 (três) metros de comprimento por 1 (um) metro de altura.

8. Caso a Chapa não tenha interesse em participar do Debate, deverá subscrever um comunicado por escrito, por meio de canal oficial, à Comissão Organizadora.

9. A Comissão Organizadora viabilizará a possibilidade de cobertura do Debate por meio dos canais de comunicação das redes sociais das Entidades promotoras do Debate. A sua veiculação, em desconformidade com legislação pertinente, sujeita o infrator às penalidades legais, tanto cíveis quanto criminais.

10. As Entidades serão as responsáveis pela captação de imagens e sons, colhidos durante o Debate, ficando as Chapas comprometidas em retransmitir, por meio das mídias sociais, o material que será disponibilizado pelas Entidades.

11. A Comissão delimitará o espaço oficial de captação, sendo vedada a circulação e/ou presença de empresas/pessoas não autorizadas pela Comissão, bem como de quem obstruir/interferir no processo de captação, edição e transmissão das imagens.

DAS REGRAS

12. As regras do Debate serão baseadas na justiça e na democracia, conferindo tratamento igualitário a todas as Chapas.

13. O Debate deve ser pautado pela ética e pelo decoro acadêmico e obedecerá aos seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, objetividade, transparência e interesse público.

14. Não serão admitidas manifestações ofensivas, caluniosas, difamatórias ou sabidamente inverídicas por parte da plateia à honra das candidatas e dos candidatos das Chapas.

15. O mediador terá autonomia na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar à plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, administrar o tempo de fala e sua compensação, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados, sob assistência de um representante/observador de cada Chapa e um representante indicado pelas Entidades organizadoras, alternadamente.

16. As Entidades poderão indicar 1 (um) advogado, sem vinculação às candidaturas, para assessorar o mediador na condução do Debate.

17. A função do mediador será a de conduzir o Debate, imparcialmente, sem privilegiar uma ou outra Chapa concorrente.

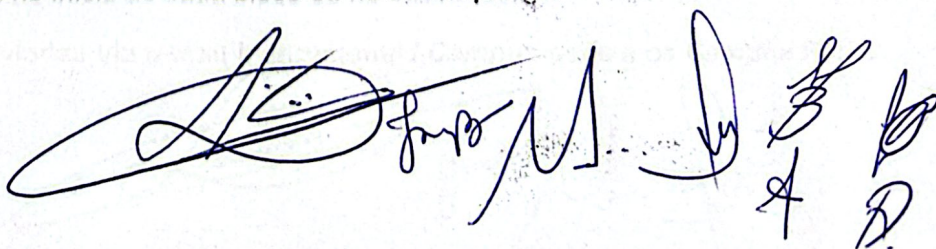
DIREITOS E DEVERES DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS

18. São vedadas ofensas pessoais, atentados à honra, o uso de palavras de baixo calão e a prática de gestos ou sinais ofensivos.

19. A violação desta regra garante direito de resposta, de um minuto, à Chapa que se sentir ofendida.

20. A concessão ou não do direito de resposta será informada pelo mediador após consulta e deliberação à assessoria jurídica no início de cada bloco ou no subsequente.

DO FORMATO



21. O debate será dividido em 5 (cinco) blocos, conforme segue:

Leitura do mediador sobre regras básicas do regulamento do Debate

Blocos Tempo máximo de duração

Bloco 1 – Apresentação de cada Chapa, 5 minutos cada -	15 minutos (20 min)
Bloco 2 – Perguntas formuladas entre as Chapas -	36 minutos (40 min)
Intervalo	10 minutos (15 min)
Bloco 3 – 9 Perguntas enviadas via e-mail institucional -	27 minutos (35 min)
Bloco 4 – 9 Perguntas da Plenária (tema livre)	54 minutos (70 min)
Bloco 5 – Considerações, 5 minutos cada Chapa -	15 minutos (20 min)

Tempo total do debate 151 minutos

151 minutos (200 min)

22. Para o 1º Bloco, a ordem de apresentação de cada Chapa será sorteada pelo mediador, até 30 minutos antes do início do Debate, na presença dos representantes das Chapas.

23. No 2º Bloco, as perguntas e as respostas entre as Chapas serão definidas por sorteio. Será sorteada, em urna, a Chapa que formulará a pergunta e, em seguida, a Chapa que responderá. O procedimento será realizado de modo a garantir que todas as Chapas participem tanto na condição de perguntante quanto de respondente.

24. Os números/nomes das 3 (três) Chapas que participarão do Debate serão colocados em uma urna.

25. O mediador informará à candidata ou ao candidato o tempo de 30 (trinta) segundos antes do final do tempo que lhe falta para o encerramento de sua participação.

26. Se a candidata ou o candidato ultrapassar o limite de tempo, o áudio será devidamente cortado.

27. A constituição dos Blocos do Debate dar-se-á conforme segue:

27.1 - 1º Bloco - Apresentação das Chapas

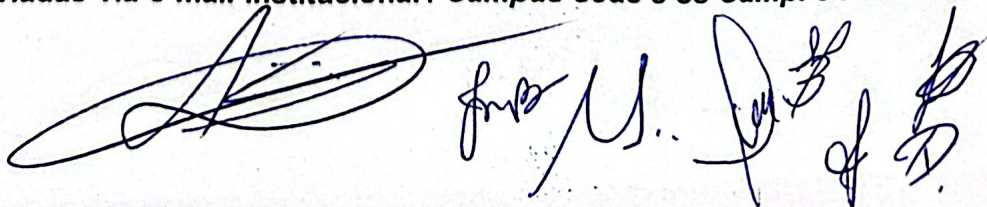
- a) Cada Chapa terá 5 (cinco) minutos para expor sua candidatura;
- b) A Chapa poderá dividir o tempo entre suas candidatas e seus candidatos.

27.2 - 2º Bloco - Perguntas entre as Chapas

- a) Cada Chapa fará apenas uma pergunta à outra, mediante sorteio;
- b) Neste 2º Bloco, serão sorteadas as Chapas que farão as perguntas e as que responderão (pergunta/resposta, réplica/tréplica), sucessivamente, até as três Chapas serem contempladas;
- c) Os temas das perguntas deste Bloco serão livres, mas devem tratar somente de assuntos afetos à realidade da Universidade;
- d) Os nomes das 3 (três) Chapas que participarão do Debate serão colocados em uma urna;
- e) Será concedido o tempo de até 1 (um) minuto para a formulação da pergunta, de até 3 (três) minutos para a resposta e de até 1 (um) minuto para cada uma das etapas de réplica e tréplica.

Intervalo

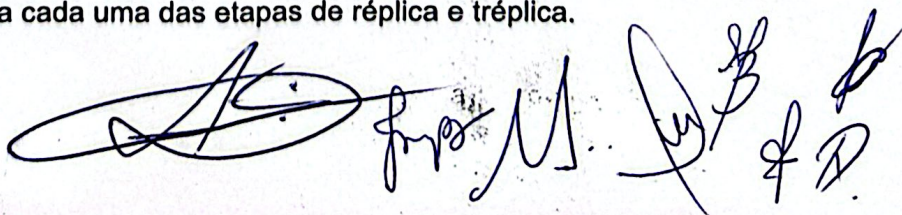
27.3 - 3º Bloco - Perguntas enviadas via e-mail institucional / Campus-sede e os Campi e Polos à Distância



- a) As perguntas deverão ser enviadas, via e-mail institucional, com no máximo 500 caracteres e, para serem validadas, devem constar: nome completo, número de matrícula ou registro acadêmico, setor de atuação ou curso e *Campus* ou Polo em que estuda ou trabalha;
- b) Só serão admissíveis perguntas que não forem direcionadas a uma candidata ou a um candidato ou a uma Chapa em específico;
- c) Será permitida a inscrição via e-mail institucional, desde que a pessoa não esteja presente no Debate;
- d) As perguntas só serão aceitas se forem encaminhadas após o início do 1º Bloco, tendo como teto o final do 2º Bloco, ou seja, "Bloco – Pergunta entre as Chapas";
- e) Cada pergunta enviada via e-mail será transcrita para o formulário impresso, igual ao que será utilizado para as perguntas da plenária do Bloco seguinte do Debate;
- f) Perguntas enviadas via e-mail serão colocadas em duas urnas, uma do *Campus-sede/Maringá* e outra dos *Campi* e Polos à Distância da Universidade;
- g) Após a transcrição, a pergunta será depositada na urna específica, até atingir o número máximo de 25 perguntas em cada urna;
- h) Os advogados das Entidades serão responsáveis por validar as perguntas e cada Chapa terá direito a um fiscal para acompanhamento;
- i) O endereço de e-mail para o qual as perguntas serão enviadas será divulgado nas mídias sociais das Entidades organizadoras até o dia anterior ao debate, sendo permitida sua replicação pelos canais de comunicação das Chapas;
- j) No início do Bloco, será realizado sorteio para definir a ordem das Chapas que responderão na primeira rodada. Nas rodadas subsequentes, a ordem de resposta obedecerá ao sistema de rodízio.
- k) A primeira rodada de perguntas contemplará a urna dos *Campi* e Polos da UEM; a segunda contemplará a urna do *Campus* sede; para a terceira e última rodada, as perguntas serão unificadas em uma mesma urna;
- l) O tempo de resposta será de até 2 (dois) minutos;
- m) A comissão organizadora fará a conferência do vínculo com o Colégio Eleitoral, bem como a revisão ortográfica e de padronização, preservando o conteúdo das perguntas.

27.4 - 4º Bloco - Perguntas da Plenária

- a) Este bloco será constituído por 3 (três) rodadas, cada uma com 1 (uma) pergunta por Chapa;
- b) Cada membro da comunidade acadêmica (Discentes, Docentes e Agentes Universitários), devidamente identificado (documento oficial com foto) dentro do colégio eleitoral, presente na plenária, poderá inscrever-se uma única vez para a realização de pergunta (tema livre), até o final do Bloco anterior;
- c) Ficará disponível formulário de identificação, específico para a realização da inscrição;
- d) Serão sorteados, dentre os inscritos, aqueles que farão as perguntas;
- e) A sequência das perguntas obedecerá à ordem deste sorteio;
- f) Após a leitura de cada pergunta do Bloco, será sorteada a Chapa que responderá à primeira questão;
- g) As candidaturas continuarão a responder alternadamente às questões;
- h) Será concedido o tempo de 1 (um) minuto para a formulação da pergunta, de 2 (dois) minutos para a resposta e de até 1 (um) minuto para cada uma das etapas de réplica e tréplica.



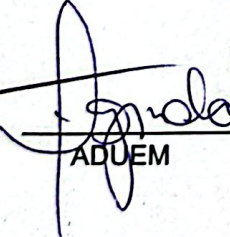
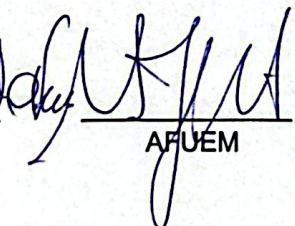
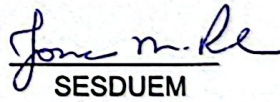
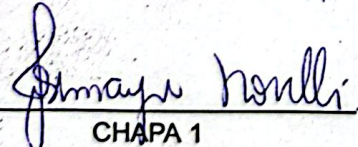
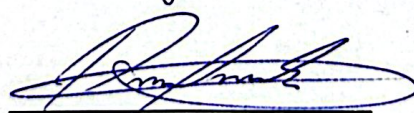
27.5 - 5º Bloco - Considerações

- a) Cada Chapa terá 5 (cinco) minutos para as considerações;
- b) A ordem será sorteada pelo mediador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

28. As Entidades que compõem a organização do Debate têm o objetivo de proporcionar a discussão de propostas, ideias, planos de governo, bem como dar a conhecer à comunidade acadêmica as candidatas e os candidatos à Reitoria da UEM, não tendo nenhum interesse em defender uma ou outra candidatura, devendo permanecer neutras em relação às candidatas e aos candidatos.
29. As Entidades não se responsabilizam nem civilmente nem criminalmente pelas ofensas eventualmente sofridas por uma candidata ou um candidato contra o outro.
30. Este regulamento busca seguir as normas vigentes na UEM, especialmente as Resoluções nº 002/2026 - CEL, 016/2017 - COU e 020/2025 - COU, e a Lei das Eleições – Lei nº 9.504, de 30 de agosto de 1997, visando atender aos preceitos de caráter jurídico e acadêmico de uma democracia universitária.
31. Este regulamento será assinado conjuntamente pelos representantes das Entidades organizadoras e pelos representantes das Chapas concorrentes.

Maringá, 06 de agosto de 2026.

 SINTEEMAR	 ADUEM	 AFUEM	 DCE	 SESDUEM
 CHAPA 1	 CHAPA 2	 CHAPA 3		